

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

1. Contexto Institucional

A Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar (EFPC), instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do Banco, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela CAPAF têm como origem as contribuições de seu Patrocinador e Participantes e os rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº. 4.661, de 25/05/2018, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e normativos complementares.

A CAPAF é regida pela legislação vigente, em especial pelas Leis Complementares nº. 108 e 109, de 29/05/2001; pelas normas expedidas pelo então Ministério da Previdência Social (MPS), em seguida pelo Ministério da Economia, atualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Banco Central do Brasil, inclusive Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

2. Planos de Benefícios

São os seguintes os Planos de Benefícios instituídos, administrados e executados pela CAPAF atualmente:

2.1 Plano de Benefícios Previdenciais (BD): Modalidade: Benefício Definido. Homologado pelas Portarias nº. 1.700, de 19/07/1979, e nº 2.590, de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº. 1981.0014-92.

2.2 Plano Misto de Benefícios (CV): Modalidade: Contribuição Variável. Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar - SPC, através do Ofício nº. 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, entrou em vigor em 1º/06/2001. Registrado no CNPB sob o nº. 2000.0084-29.

3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas guardam observância às normas contábeis vigentes no país, com destaque para as direcionadas ao ramo específico: Resoluções MPS/CGPC nº. 29, de 31/08/2009, MTP/CNPC nº. 43, de 06/08/2021, Instrução Normativa PREVIC nº. 44, de 23/11/2021 e alterações posteriores.

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado em conformidade com o princípio do regime contábil de competência de exercícios. As Demonstrações da Mutação do Patrimônio Social (DMPS), da Mutação do Ativo Líquido por Plano (DMAL-PL) e do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) são compostas pelos somatórios dos valores nominais, ou seja, os registros consideram as adições/receitas/acréscimos e as destinações/despesas/decrécimos mensais.

3.2 Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões contingenciais. A liquidação das transações relacionadas com essas provisões poderá apresentar divergência de valor e, consequentemente, reflexos nos resultados, por envolver valores estimados a partir da aplicação uniforme de critérios técnicos recomendados.

3.3 Reclassificação de 2020 comparativo com 2021

Em virtude da alteração normativa vigente a partir de janeiro de 2021, implementada pela Instrução PREVIC nº. 31, de 20 de agosto de 2020, atualizada pela Instrução Normativa PREVIC nº. 44, de 23 de novembro de 2021, que dentre outros aspectos efetuou ajustes e adequações na planificação contábil e demonstrações financeiras das EFPC. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2020 consolidadas e individualizadas dos planos previdenciais e de gestão administrativa foram ajustadas para fins comparativos com o exercício social de 2021.

A obrigatoriedade da apresentação das demonstrações financeiras de 2020 reclassificadas está contida no anexo III da referida Instrução PREVIC nº. 44/2021, da seguinte forma: "Para o exercício de 2021 as informações comparativas do exercício anterior devem ser reclassificadas e evidenciadas em item específico nas notas explicativas".



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Os principais ajustes realizados para atendimento aos preceitos legais estão descritos a seguir.

Balanco Patrimonial Consolidado

- Reclassificação de Contratos da Patrocinadora do grupo de contas "Provisões Matemáticas do Patrimônio Social" para o "Realizável Gestão Previdencial". Essa reclassificação não afetou os planos de benefícios da CAPAF por não existirem registros relacionados à Reserva a Amortizar.
- Reclassificação de Precatório. Essa reclassificação não afetou os planos de benefícios da CAPAF por não existirem registros relacionados a investimentos dessa natureza.
- Reclassificação de Depósitos Judiciais / Recursais. Essa reclassificação ocasionou efeito permutativo no Patrimônio aumentando o ativo e passivo no mesmo valor: R\$ 14.966.120,92.

ATIVO - 2020			
INSTRUÇÃO 34 / 2009	R\$	INSTRUÇÃO 31 / 2020 Alterada pela IN nº 44 de 23/11/2021	R\$
REALIZÁVEL	88.820	REALIZÁVEL	103.786
Gestão Previdencial	265	Gestão Previdencial	15.231
TOTAL DO ATIVO	88.820	TOTAL DO ATIVO	103.786

PASSIVO - 2020			
INSTRUÇÃO 34 / 2009	R\$	INSTRUÇÃO 31 / 2020 Alterada pela IN nº 44 de 23/11/2021	R\$
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	40.568	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	55.534
Gestão Previdencial	40.568	Gestão Previdencial	55.534
TOTAL DO PASSIVO	40.568	TOTAL DO PASSIVO	55.534

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidada - DMPS

Adições: abertura das contas *Portabilidades, Indenização de Riscos Terceirizados, Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais, Reversão de Fundos Administrativos, Migração entre Planos e Compensação de Fluxos Previdenciais*. A reclassificação realizada não alterou o valor das Adições totais nem o Patrimônio Social no exercício social de 2020.

Destinações (alterada para Deduções): abertura das contas *Portabilidades, Migração entre Planos, Provisão para Perdas Estimadas, Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados, Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es), Compensação de Fluxos Previdenciais e Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios – Gestão Administrativa*; e alteração na nomenclatura das contas *Reversão de Fundos de Investimentos para Reversão de Fundos para Garantia das Operações com Participantes e Fundos dos Investimentos para Fundos para Garantia das Operações com Participantes*. A reclassificação realizada não alterou o valor das Deduções totais nem o Patrimônio Social no exercício social de 2020.

Abertura do grupo Outros Eventos do Patrimônio Social: Como não ocorreu movimentação nesse grupo, não houve alteração no Patrimônio Social.

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL-PL)

Ativos: alteração na nomenclatura das contas *Créditos Privados e Depósitos para Ativos Financeiros de Crédito Privado; Ações para Renda Variável, Investimentos Imobiliários para Investimentos em Imóveis e Empréstimos e Financiamentos para Operações com Participantes*; abertura das contas *Investimentos no Exterior e Recursos a Receber – Precatórios*. A reclassificação realizada no exercício social de 2020, não alterou o valor do Ativo Líquido e sim somente os totais dos Ativos Recebíveis (Previdencial) e das Obrigações (Contingencial) em R\$ 11.140.456,34 no Plano BD e R\$ 3.825.664,58 no Plano CV, decorrentes da reclassificação dos Depósitos Judiciais/Recursais anteriormente citados no Balanço.

Fundos Não Previdenciais: alteração na nomenclatura da conta de *Fundos dos Investimentos para Fundos para Garantia das Operações com Participantes*. A reclassificação realizada não alterou o valor desses fundos no exercício social de 2020.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL-PL)

Adições: abertura das contas Migração entre Planos, Portabilidades, Indenização de Riscos Terceirizados, Reversão de Fundos Administrativos, Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais, Compensação de Fluxos Previdenciais e Outras Adições. A reclassificação realizada não alterou o valor das Adições nem o Ativo Líquido no exercício social de 2020.

Destinações (alterada para Deduções): abertura das contas Resgates, Portabilidades, Migração entre Planos, Provisão para Perdas Estimadas, Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados, Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es), Compensação de Fluxos Previdenciais e Outras Deduções. A reclassificação realizada não alterou o valor das Deduções totais nem o Ativo Líquido no exercício social de 2020.

Abertura do grupo Outros Eventos do Ativo Líquido: Como não ocorreu movimentação nesse grupo, não houve alteração do Ativo Líquido.

Fundos Não Previdenciais: alteração na nomenclatura da conta de Fundos dos Investimentos para Fundos para Garantia das Operações com Participantes. O Fundo Administrativo por Plano passou a ser demonstrado pelo seu movimento anual e não mais pelo saldo.

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT-PL)

Provisões Matemáticas: alteração na nomenclatura da conta Déficit Equacionado para Equacionamento de Déficit a Integralizar.

Fundos: alteração da nomenclatura da conta Fundos dos Investimentos – Gestão Previdencial para Fundos para Garantia das Operações com Participantes – Gestão Previdencial.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidado (DPGA)

Até o exercício social de 2020 os valores das despesas administrativas eram apresentados de forma segregada entre administração previdencial, administração dos investimentos, Comuns e Específicas. Para fins de reclassificação comparativa, os valores das despesas administrativas apresentados em 2020 foram consolidados, não ocorrendo alteração nos valores das despesas administrativas totais nem no saldo do Fundo Administrativo Consolidado.

Custeio da Gestão Administrativa: abertura das contas Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais e Dotação Inicial. A reclassificação realizada não alterou o valor do Fundo Administrativo no exercício social de 2020.

Despesas Administrativas: além das mudanças descritas no parágrafo inicial desta Demonstração, houve alteração na nomenclatura das contas Administração Previdencial para Administração dos Planos Previdenciais, Administração dos Investimentos para Provisão para Perdas Estimadas, Administração Assistencial para Administração da Gestão Assistencial – Despesas e Constituição/Reversão de Contingências e Despesas com Fomento para Fomento; abertura do sub-ítem Remuneração – Antecipação de Contribuição dos Patrocinadores.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidado:

DPGA – 2020			
INSTRUÇÃO SPC 34 de 24/09/2009	2020	IP nº. 31/2020 – Alterada pela IN nº. 44 de 23/11/2021	2020 Reclassificada
2. Despesas Administrativas	-4.806	2. Despesas Administrativas	-4.806
2.1 Administração Previdencial	-3.060	2.1 Administração dos Planos Previdenciais	-4.636
Pessoal e encargos	-2.002	Pessoal e Encargos	-2.980
Treinamentos/congressos e seminários	-5	Treinamentos/Congressos e Seminários	-8
Viagens e estadias	-4	Viagens e Estadias	-6
Serviços de terceiros	-864	Serviços de Terceiros	-1.200
Despesas gerais	-64	Despesas Gerais	-127
Depreciações e amortizações	-59	Depreciações e Amortizações	-117
Tributos	-62	Tributos	-198
2.2 Administração dos Investimentos	-1.576	2.2 Provisão para Perdas Estimadas	
Pessoal e encargos	-979		
Treinamentos/congressos e seminários	-3		
Viagens e estadias	-2		
Serviços de terceiros	-336		
Despesas gerais	-62		
Depreciações e amortizações	-58		
Tributos	-136		
2.5 Outras Despesas	-170	2.6 Outras Despesas	-170

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4. Descrição das Principais Práticas Contábeis

4.1 Custeio dos Planos (Contribuições do Patrocinador e Participantes)

4.1.1 Plano BD

- a) Patrocinador: equivalem a 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do plano (esse percentual permanece inalterado desde 1990, não refletindo receita suficiente para restabelecer a normalidade do Plano);
- b) Participantes Ativos: calculadas com base em percentuais que variam de acordo com as faixas salariais e categorias na CAPAF, sobre o salário de participação;
- c) Aposentados optantes pelo Plano de Cargos e Salários/1994 (PCS) do Banco da Amazônia comissionados a quando da aposentadoria 24%; não comissionados a quando da aposentadoria 14%;
- d) Aposentados não optantes pelo PCS/94: 12%;
- e) Pensionistas optantes pelo PCS/94: 16% e 8%, para os cargos comissionados e não-comissionados, respectivamente.

4.1.2 Plano CV

Tendo em vista que o Plano CV contempla várias situações distintas, em função de opções diferenciadas para patrocinador, participantes e assistidos, as taxas de contribuições estão devidamente detalhadas no Parecer Atuarial e no Plano Anual de Custeio, direcionados a esse Plano.

4.2 Regimes Financeiros dos Planos

4.2.1 Plano BD

- a) Capitalização, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.2.2 Plano CV

- a) Capitalização Por Idade de Entrada, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.3 Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	2021 (por Plano)		2020 (por Plano)	
	BD	CV	BD	CV
Recursos a Receber	-	10	-	-
Contribuições Contratadas	-	10	-	-
Adiantamentos	119	15	58	135
Adiantamento de 13º Salário, Pecúlio e Outros	119	15	58	135
Depósitos Judiciais/Recursois *	12.718	4.533	11.140	3.826
Depósitos Proc Vinculados Provis – BD+ARB / CV	12.718	4.533	11.140	3.826
Outros Realizáveis **	19.044	-	18.464	-
Recurso alocado e rentabilizado no PGA-BD e Outros	19.044	-	18.464	-
TOTAL	31.881	4.558	29.662	3.961

* Referidos Depósitos de 2020 foram reclassificados do Passivo para o Ativo.

** Do valor registrado na rubrica Outros Realizáveis, bem como em Outras Exigibilidades na conta 2.01.02.99.08 (Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA-BD), o montante de R\$ 18.972 em 2021 refere-se a recursos alocados e rentabilizados no PGA-BD, provisionados para pagamento de obrigações do Plano BD, tendo em vista o esgotamento dos seus recursos patrimoniais.

Consolidação – Outros Realizáveis Administrativos/Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA em 31/12/2021

Conta a Receber: 1.02.01.99.01.01	Conta a Pagar: 2.01.02.99.08.00	Consolidado
No Plano BD – Valor R\$ 18.972	No PGA-BD – Valor R\$ 18.972	0

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.3.1 Contribuições Contratadas

a) Contrato de DEZ/2002 (Plano CV)

No Plano CV a rubrica Contribuição Contratada registra o financiamento da parcela do déficit atuarial reconhecido pelo Patrocinador como de sua responsabilidade, consubstanciado no Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Contribuições Extraordinárias, firmado entre a CAPAF e o Banco da Amazônia, em 16/12/2002, e aditivos posteriores.

Em julho/2009, atendendo determinação da Fiscalização da SPC, foi efetuada a provisão de R\$ 46.433 de recursos a receber contratados, relativos à proporção dos participantes que haviam migrado para o Plano CV.

A movimentação de recursos dessa dívida está a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Dívida Contratada em dezembro 2002 registrada contabilmente no Plano CV	292.166
Participantes não migrados (69,98%)	204.458
Participantes migrados (30,02%)	87.708
Repasse efetuados pelo Patrocinador (de jan/2003 a jun/2005)	(137.493)
Participantes não migrados (69,98%)	(96.218)
Participantes migrados (30,02%)	(41.275)
Saldo a Receber	154.673
Participantes não migrados (69,98%)	108.240
Participantes migrados (30,02%)	46.433
(-) Provisão do saldo a receber	(154.673)
Participantes não migrados (69,98%)	(108.240)
Participantes migrados (30,02%)	(46.433)

Referido contrato foi firmado com cláusula prevendo reavaliação atuarial específica para fins de ajustes dos compromissos. Essa reavaliação encontra-se pendente, permanecendo na pauta de discussão com o Patrocinador até a presente data, uma vez que eventos subsequentes, sobretudo o saldamento do Plano CV, em janeiro/2013, alteraram significativamente as condições existentes à época da implantação do Plano CV e da assinatura do contrato.

O prazo de migração dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano CV encerrou-se em 31/03/2004, sendo que a implantação do Plano CV ficou *sub judice*, em decorrência das ações judiciais impetradas por entidades de classe dos empregados e aposentados do Banco da Amazônia. Em agosto/2010 o Plano foi fechado para novas adesões. Por meio da Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano CV. Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação, em cumprimento à liminar concedida pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandado de Segurança nº. 36147-88.2013.4.01.3400).

4.4 Gestão dos Investimentos

A gestão dos Ativos inclui todas as aplicações de recursos administrados pela CAPAF. Na sua avaliação são observados os seguintes critérios para o reconhecimento das rendas e da variação do patrimônio:

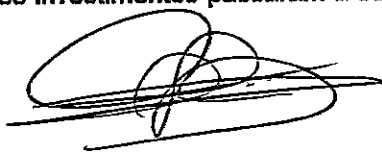
4.4.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações e Fundos de Investimento

- Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações, são registrados pelo custo de aquisição (valor desembolsado) e acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do balanço. Na avaliação desses acréscimos (rendimentos) são levados em consideração a valorização nominal do papel e o seu valor de mercado.
- Os ágios e deságios na aquisição dos títulos e valores mobiliários, quando ocorrem, são corrigidos e amortizados mensalmente (rendas/variações positivas – ágio; deduções/variações negativas – deságio), pró-rata dia e pelo prazo decorrente desde a aquisição até o vencimento ou a venda dos papéis.
- As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas diretas de corretagens e outras taxas, e ajustadas ao valor de mercado, em conformidade com a cotação de fechamento das ações na BOVESPA no último dia útil do exercício. A variação decorrente da comparação do valor de mercado com o registrado na contabilidade é apropriada no resultado do exercício.

4.4.2 Investimentos em Imóveis

Ao custo de aquisição estão somadas as reavaliações e as correções pela variação da UFIR (até 31/12/1995). A partir deste exercício de 2021 as reavaliações desses investimentos passaram a ser realizadas anualmente e as depreciações/amortizações deixaram de existir.

5



Data: 31/3/2022 Hora: 17:29

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.4.3 Provisões para Perdas e para Créditos de Liquidação Duvidosa

As provisões para perdas em investimentos consideram os riscos e as incertezas segundo critérios definidos no Art. 19 da Instrução PREVIC nº. 31, de 20/08/2020, observando prazos e percentuais. As provisões são contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do Ativo; ou seja, os Investimentos estão registrados pelo valor líquido.

4.4.4 Baixa da Carteira de Empréstimos

Mediante Parecer nº. 2020/005, de 31/08/2020, a Consultoria de Investimentos da CAPAF apresentou consistente histórico da carteira de empréstimos da Entidade, destacando dentre outros aspectos, a inadimplência, o custo/benefício, a distorção no resultado, o seguro prestamista e as perdas consumadas.

Com base nesse estudo, a CAPAF decidiu baixar contabilmente toda a carteira de empréstimos vinculada aos Planos BD e CV, bem como sua respectiva provisão, a contar de setembro/2020, ficando sob a alçada da Gerência Financeira-Administrativa da CAPAF possíveis medidas de cobrança/recuperação do crédito, controle, acompanhamento e prestação de contas de movimentações financeiras sobre o saldo devedor dos inadimplentes, caso ocorram.

4.4.5 Segregação de Planos

a) Gestão segregada (multifundo/individualizada) dos investimentos por Plano (BD, CV, e PGA – Plano de Gestão Administrativa)

Em decorrência dos normativos contábeis citados na Nota 3 e da decisão da Diretoria Executiva (Ata de 19/11/2009), desde janeiro/2010 a CAPAF passou a adotar o controle e a segregação real de todos os investimentos por Plano, excetuando os imobiliários que possuem segregação por critério de rateio baseado no patrimônio por Plano de 31/12/2009 e nas regras do saldamento, do qual fizeram parte.

4.4.6 Composição Por Plano e Consolidada da Carteira de Investimentos

Na Política de Investimentos da CAPAF, anualmente aprovada pela sua gestão, são fixadas as diretrizes para o direcionamento das aplicações dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, utilizando gestão segregada por Plano (BD, CV e PGA). A CAPAF apresenta a seguinte composição dos investimentos em 31/12/2021:

INVESTIMENTOS	2021 (por Plano)					2020 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	TOTAL	%	BD	CV	PGA
Títulos Públicos	-	1.210	-	1.210	1,53	-	4.992	-
Créditos Securitizado Tesouro Nacional	-	1.210	-	1.210	1,53	-	4.992	-
Ativos Financeiros de Crédito Privado	-	123	279	402	0,51	-	120	273
Debêntures de Empresas S.A. Aberta	-	123	279	402	0,51	-	120	273
Ações	-	328	500	828	1,04	-	325	497
Mercado de Ações a Vista	-	328	500	828	1,04	-	325	413
Patrocinador	-	-	-	-	-	-	-	84
Fundos de Investimentos	1.199	40.651	25.381	67.231	84,79	473	43.373	26.348
Fundo de Renda Fixa	1.199	40.175	25.381	66.755	84,19	473	2.505	26.348
Fundo de Invest em Participações-FIP	-	7	-	7	0,01	-	-	-
Fundo Multimercado	-	469	-	469	0,59	-	40.868	-
Investimentos em Imóveis	2.901	6.722	-	9.623	12,13	2.770	5.439	-
Locadas a Terceiros	2.901	3.260	-	6.161	7,77	2.770	3.117	-
Rendas de Participações	-	3.462	-	3.462	4,36	-	2.322	-
Outros Realizáveis (*)	-	-	-	-	-	1.807	2.034	-
TOTAL	4.100	49.034	26.160	79.294	100	5.050	56.283	27.118

(*) Em 2020 refere-se a 02 (dois) contratos de venda de 88 Debêntures INVESC, para a KR Investimentos Ltda, datados de 01/05/2016 (24 Debêntures) e 21/12/2017 (64 Debêntures). Referidos contratos foram registrados como realizáveis e tinham como contra partida conta de compensação no Passivo, tendo em vista que se tratavam de ativos antes provisionados como perdas, e que, embora objetivando recuperar valores investidos, não havia segurança quanto ao seu retorno. Dentro desse aspecto, os saldos remanescentes contemplavam o segundo termo aditivo de cada contrato assinados em 22/10/2019, sendo que o de 24 tinha parcelas mensais de amortizações até 28/02/2021 e o de 64 até 31/10/2025, de forma que só geravam influência nos resultados quando era efetivado o recebimento de cada parcela. Em 2021, com a inadimplência da KR Investimento Ltda, alegando consequências da pandemia do Coronavírus, referidos contratos foram provisionados como perdas.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.4.7 Carteira de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Títulos de Renda Fixa)

Ao final de 2021 as Carteiras de Investimentos dos Planos, classificadas na categoria "Marcados a Mercado", apresentaram a seguinte composição (em R\$ 1,00):

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
BD	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	191.163,95883	5,13968723	981.717,31
BD	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	3.081,23447	3,02173738	9.310,68
BD	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	21.483,05972	9,69968580	208.344,28

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
CV	CLSC3	CELESC ON N2	5.411	60,60	327.906,60

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
CV	Certificado Financeiro	28/11/2003	TESOURO	IGPM	01/03/2022	3.419,0000	127,32109368	435.310,82
CV	Certificado Financeiro	30/12/2003	TESOURO	IGPM	01/03/2022	520,0000	127,32103292	66.206,94
CV	Certificado Financeiro	31/03/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.299,0000	127,32202362	165.391,31
CV	Certificado Financeiro	30/09/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.480,0000	127,32205859	188.436,65
CV	Certificado Financeiro	30/11/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.572,0000	127,32109235	200.148,76
CV	Certificado Financeiro	28/02/2005	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.216,0000	127,32330472	154.825,14
CV	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	2.429,0000	50,46762866	122.585,87

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
CV	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	252.967,21669	5,13968723	1.299.765,44
CV	Renda Fixa	1PORTMA1	PORTFOLIO MASTER I F	BNY Mellon	728.841,24831	0,0183972	13.408,64
CV	Renda Fixa	1EXCELL	SAM ECXCELL FI RF CP	Sul América	174.638,00642	77,82279520	13.590.817,81
CV	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	34.922,04795	9,6996858	338.372,29
CV	Renda Fixa	1TAUINDI	ITAÚ INST REF DI-FI	Itaú Unibanco	1.442,05638	3.351,675596	4.833.305,17
CV	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	512.544,21113	3,02173738	1.548.774,00
CV	Renda Fixa	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	353.746,97458	3,02560015	1.070.296,90
CV	Renda Fixa	1BBATUAR	BB PREVID RF IMA-B 5	BB DTVM	97.351,49569	21,52663115	2.095.649,74
CV	Renda Fixa	1BBPREVR	BB PREV RF ALO FICFI	BB DTVM	662.021,10568	1,52176499	1.007.440,54
CV	Renda Fixa	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG Pactual	170.094,86288	2,42743170	412.893,66
CV	Renda Fixa	1HYIELD	HIGH YIELD FIM CP	Sul América	27.841,83180	16,84813170	469.082,85
CV	Renda Fixa	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	Sul América	483.339,01863	22,785056	11.012.906,61
CV	Renda Fixa	54196	II GLOBAL DINAMIC FI	Itaú Unibanco	263.799,83240	11,190241	2.951.983,70
CV	Outros	55ILMAX7	MELLON	BNY Mellon	295,11315	23,01744266	6.792,15
CV	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	Planner	0,72890	0,01	0,01

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
PGA	BAZA3	AMAZONIA ON	2.001	41,29	82.621,29
PGA	CLSC3	CELESC ON N2	6.883	60,60	417.109,80

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
PGA	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	5.527,0000	50,46762866	278.934,58

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
PGA	Renda Fixa	1PORTMA1	PORTFOLIO MASTER I F	Mellon	585.512,50294	0,0183972	10.771,79
PGA	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	284.837,71768	5,13968723	1.463.959,13
PGA	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	49.192,08812	9,6996858	477.140,18
PGA	Renda Fixa	1SUEXCLV	SULAM. EXCLUSIVE DI	Sul América	7.238,13763	81,8170273	592.202,90
PGA	Renda Fixa	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	Sul América	56.498,56533	77,8227952	4.396.876,28
PGA	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	2.209.825,19609	3,02173738	6.677.511,40
PGA	Renda Fixa	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	87.800,24617	3,02560015	265.648,44
PGA	Renda Fixa	1VOTIRFM	BV IRFM1 RF DI	Votorantim	10.794,11026	3,074625	33.187,44
PGA	Renda Fixa	1BBPREVR	BB PREV RF ALO FICFI	BB DTVM	51.200,71245	1,52176499	77.915,45
PGA	Renda Fixa	1TAUINDI	ITAU INST REF DI-FI	Itaú Unibanco	8,00770	3.351,675596	26.839,23
PGA	Renda Fixa	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG Pactual	2.122.431,31102	2,42743170	5.152.057,05
PGA	Renda Fixa	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	Sul América	272.397,28114	22,785056	6.206.587,31
PGA	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	Planner	0,59641	0,01	0,01

4.4.8 Reavaliações dos Imóveis

A CAPAF procedeu à reavaliação de seus investimentos em imóveis no exercício de 2021 em observância à legislação das entidades fechadas de previdência complementar, que determina a avaliação anual a partir de 2021. Os laudos técnicos emitidos por empresa especializada apontaram um acréscimo patrimonial, no cômputo geral, conforme a seguir:

	IMÓVEL	HISTÓRICO	DATA DA REAVALIAÇÃO	DATA DO REGISTRO CONTÁBIL	RAZÃO SOCIAL DOAVALIADOR RESPONSÁVEL	CNPJ DO AVALIADOR RESPONSÁVEL
1	Brasília – DF	Locado a Terceiros	20/03/2021	01/06/2021	Demetrio Engenharia de Avaliações	35.934.997/0001-31
			11/10/2021	01/11/2021	PCA-Consult. e Aval. de Engenharia Ltda	05.274.053/0001-14
2	World Trade Center–SP	Quotas de Participação	24/05/2021	01/06/2021	Instituto Urbano Métrica Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Ltda	07.680.750/0001-09
			22/09/2021	01/11/2021		
3	Prédio Sede CAPAF	De Uso Próprio	28/02/2019	01/08/2019	Predictor Avaliações Patrim. e Consult. Ltda	00.807.848/0001-27
	VALOR CONTÁBIL ATÉ A DATA DA REAVALIAÇÃO	VALOR DA REAVALIAÇÃO	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	VIDA ÚTIL REMANESCENT E EM ANOS	CONTA CONTÁBIL RELACIONADA	
1	(6.499)	6.103	(396)	16	1.02.03.07.04.03.01.1.02 / 2.02	
2	3.806	3.461	(344)	24	1.02.03.07.04.04.01.1.02 / 2.02	
3	2.291	2.655	364	15	1.03.01.01.02.01.01.2.00 / 02.2.00	
	(402)	12.219	(376)	← TOTAL		

OBS: as quotas de participação no Shopping Pátio Belém pertencentes aos Planos CV e CVS foram vendidas em 20/02/2020 à VINCI PARTNERS Fundo de Investimentos Imobiliários, resultando na composição abaixo. Desses totais, apenas 20,05% referem-se ao Plano CV que continua sob a administração da CAPAF; 79,95% pertenciam ao Plano CVS, cujo gerenciamento foi transferido para a BB Previdência.

Custo Total do Terreno	1.686
Reavaliação Acumulada do Terreno	19.807
Custo Total da Edificação	8.849
Reavaliação Acumulada da Edificação	7.124
Amortização Acumulada da Edificação	(5.598)
(=) Valor Contábil em 20/02/2020	31.868
Valor Total da Venda	32.076
Ganho Líquido na Venda	208

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.4.10 Operações com o Patrocinador

Realizadas pelas taxas de mercado, o saldo das transações financeiras da CAPAF com o Banco da Amazônia, em 31/12/2021, estão abaixo identificadas.

Realizável – Programa de Investimentos	2021	2020
Ações	-	84
TOTAL	-	84

4.4.11 Ajuste de Precificação

Em consonância com a Resolução CNPC nº. 16/2014, foi divulgada a Resolução CNPC nº. 22/2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos BD e Misto estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento do déficit.

4.5. Gestão Atuarial

4.5.1. Hipóteses Atuariais

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2021 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da CAPAF, em atendimento à Instrução PREVIC nº. 33, de 23/10/2020.

Tendo em vista o que determina a Resolução CNPC nº. 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia aprovou referidas hipóteses atuarias, na forma do Ofício GEPES nº. 2022/003, de 12/01/2022, conforme quadro abaixo:

PREMISSAS	Plano BD	Plano CV
Hipóteses Biométricas:		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	
Rotatividade	1,13% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	
Hipóteses Financeiras:		
Taxa Real de Juros	4,50% a.a.	5,01% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a	
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	
Número de Benefícios	13	
Duration (Anos)	10,03	8,70
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
Patrocinador	Banco da Amazônia	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.5.2. Provisões Matemáticas

As provisões são apuradas com base em cálculos procedidos por atuários externos. O total apurado representa os compromissos acumulados no encerramento do exercício e diz respeito aos benefícios futuros concedidos e a conceder aos participantes.

A composição das obrigações atuariais encontra-se demonstrada a seguir, tendo registrado, no consolidado, o decréscimo de 0,65% em relação ao exercício anterior.

Provisões Matemáticas	2021 (por Plano)			2020 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
Benefícios Concedidos	654.069	61.934	716.003	637.645	66.911	704.556
<u>BD Estrut Regime Capitalização</u>	<u>654.069</u>	<u>61.934</u>	<u>716.003</u>	<u>637.645</u>	<u>66.911</u>	<u>704.556</u>
Vir Atual Benef Fut Program - Assistidos	496.094	29.789	525.883	490.903	32.513	523.416
Vir Atual Benef Fut Não Prog - Assistidos	157.975	32.145	190.120	146.742	34.398	181.140
Benefícios a Conceder	90.841	22.489	113.330	109.167	21.051	130.218
<u>Contribuição Definida</u>	<u>-</u>	<u>20.784</u>	<u>20.784</u>	<u>-</u>	<u>19.287</u>	<u>19.287</u>
Sdo Contas – Parcela Patroc / Instituidor	-	6.734	6.734	-	6.204	6.204
Sdo Contas – Parcela Participantes	-	14.050	14.050	-	13.083	13.083
<u>BD Estrut Regime Capitaliz Programado</u>	<u>82.455</u>	<u>-</u>	<u>82.455</u>	<u>99.241</u>	<u>-</u>	<u>99.241</u>
Vir Atual Benef Futuros Programados	82.455	-	82.455	101.993	-	101.993
(-) Vir Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	(1.662)	-	(1.662)
(-) Vir Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	(1.090)	-	(1.090)
<u>BD Estrut Regime Capit Não Programado</u>	<u>8.386</u>	<u>1.705</u>	<u>10.091</u>	<u>9.926</u>	<u>1.764</u>	<u>11.690</u>
Vir Atual Benef Futuros Não Programado	8.386	1.705	10.091	10.201	1.764	11.965
(-) Vir Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	(166)	-	(166)
(-) Vir Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	(109)	-	(109)
Total das Obrigações Atuariais	744.910	84.423	829.333	746.812	87.962	834.774

De acordo com seus respectivos Regulamentos, são utilizados os seguintes índices para correção das Provisões Matemáticas: Plano BD: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC); Planos CV: variação da cota de rentabilidade patrimonial dos Planos.

4.6. Gestão dos Processos / Provisões

São registrados por valores fixados em documentos ou estabelecidos mediante cálculo, acrescidos de encargos e variações monetárias.

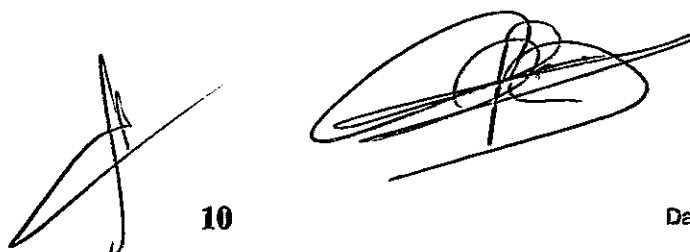
Respeitados os requisitos regulamentares, as provisões para contingências são constituídas com base na avaliação da administração e assessorias da CAPAF, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

4.6.1 Exigível Contingencial / Processo Não Provisionado

a) Reclamações Cíveis e Trabalhistas

Há demandas cíveis e trabalhistas contra a CAPAF, impetradas por participantes ativos e assistidos, que pleiteiam judicialmente reenquadramentos, diferenças de benefícios, restituição de contribuição, dentre outras questões.

O Contingencial que comporta essas demandas, bem como os Depósitos Judiciais e Recursais vinculados, com base em 31/12/2021, estão demonstrados nos quadros a seguir:



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Composição Comparativa – Plano BD											
Demandas Processuais	2021								2020		Var. % Valor
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtd	Valor	Qtde	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtde	Valor	
Provisão Ano Anterior	142	36.527	65	23.575	42	9.979	249	70.081	266	65.001	7,82
Movimento Líquido	(16)	13.369	(11)	4.207	(10)	(913)	(37)	16.663	(17)	18.258	(8,74)
Provisão Final	126	49.896	54	27.782	32	9.066	212	86.744	249	83.259	4,19
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(12.883)	-	(1.945)	-	(56)	-	(14.884)	-	(13.178)	12,95
Saldo Final Líquido	126	37.013	54	25.837	32	9.010	212	71.860	249	70.081	2,54

Composição Comparativa – Plano CV											
Demandas Processuais	2021								2020		Var. % Valor
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Provisão Ano Anterior	20	4.042	1	129	2	350	23	4.521	25	4.124	9,63
Movimento Líquido	-	4.567	-	-	-	-	-	4.567	(2)	4.222	8,17
Provisão Final	20	8.609	1	129	2	350	23	9.088	23	8.346	8,89
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(4.779)	-	-	-	-	-	(4.779)	-	(3.825)	24,94
Saldo Final Líquido	20	3.830	1	129	2	350	23	4.309	23	4.521	(4,69)

Demandas Processuais Consolidadas	Total 2021		Total 2020		Var.% Valor
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
Provisão Ano Anterior	272	74.602	291	69.125	7,92
Movimento Líquido	(37)	21.230	(19)	22.480	(5,56)
Provisão Final	235	95.832	272	91.605	4,61
Dep.Judiciais/Recurs./Outros	-	(19.663)	-	(17.003)	15,64
Saldo Final Líquido	235	76.169	272	74.602	2,10

b) Esclarecimentos sobre o relatório de Avaliação do Risco Realizado Periodicamente pela Assessoria Jurídica da CAPAF e a Consequente Definição do Valor Provisionado

A classificação do risco de perdas em "PROVÁVEL", "POSSÍVEL" e "REMOTO" foi definida pela assessoria jurídica da CAPAF, em atendimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

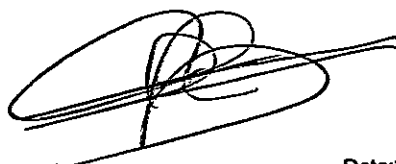
Após a classificação do objeto, seguiu-se à avaliação conforme status do processo. Para as ações de objeto classificado como "POSSÍVEL" ou "PROVÁVEL" que tenham sido julgadas improcedentes, ao ser confirmada a improcedência em 2º grau, a classificação passará a "REMOTO". Igualmente foram consideradas "REMOTAS" as ações já pagas, ainda não encerradas por sentença.

As ações já arquivadas estão classificadas simplesmente como "ARQUIVADAS". Para as ações que estejam ativas, porém, em execução reversa derivada de recomposição de valores oriundos de antecipação de tutela revogada, foi atribuído o status "SEM IMPACTO FINANCEIRO".

A apuração do valor provisionado e registrado no Exigível Contingencial considera a elaboração dos cálculos da provável execução de cada processo.

c) Consolidação dos valores envolvidos:

Tendo por base a classificação de risco pela assessoria jurídica, consolidamos os valores atribuídos aos processos, por Plano:

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Plano	Classificação do Risco	Saldo por Risco em 31/12/2021	Var. %	Saldo por Risco em 31/12/2020
BD	Provável	49.896	4,68	47.667
BD	Possível	27.782	8,79	25.537
BD	Remoto	9.066	(9,84)	10.056
CV	Provável	8.609	9,43	7.867
CV	Possível	129	0,00	129
CV	Remoto	350	0,00	350
Total Provável		58.505	5,35	55.534

Observa-se nos quadros acima, que apesar da redução de 13,60% na quantidade total de ações, em 31/12/2021, houve aumento no valor total provisionado de 5,35% com relação ao exercício anterior, motivado, basicamente, pela alteração na classificação do risco, de acordo com a avaliação realizada pela assessoria jurídica. Ou seja, ações judiciais antes classificadas como "possível" no Plano BD e "remota" no Plano CV foram reclassificadas para "provável", elevando a provisão de perda.

d) Dívida Ativa

Permanece em andamento, porém com exigibilidade suspensa, o Processo Administrativo nº 10280001438/99-46, inscrito na Dívida Ativa sob o nº. 20201000085-13, da Fazenda Nacional contra a CAPAF, envolvendo o valor total de aproximadamente R\$ 1.682, garantido por penhora de imóvel. Todavia, a CAPAF não vem provisionando referido valor em função da manifestação de sua assessoria jurídica, que considera remota a obtenção de êxito por parte da Receita Federal, em razão da oposição de Embargos à Execução (Proc. nº. 2006.2771-4) que foi julgada procedente para declarar extinta a execução fiscal em razão do pagamento do crédito tributário.

4.6.2 Exigível Operacional

DESCRIÇÃO	2021 (por Plano)			2020 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	BD	CV	PGA
Gestão Previdencial	131.819	3.176	-	130.805	5.627	-
Fopag apo/pen a pagar	11	-	-	20	-	-
Provisão Reserva de Poupança/desligados (*)	12.940	3.133	-	12.034	5.597	-
Pecúlio a Pagar	-	-	-	-	-	-
IRRF a Recolher	612	43	-	495	29	-
Obrig. Contratadas - Recurso transf. do Plano CV (**)	107.769	-	-	107.769	-	-
Provisão Recalc. Suplem. de Pensão	10.487	-	-	10.487	-	-
Outras Exigibilidades	-	-	-	-	1	-
Obrigações relacionadas ao Patrocinador	-	-	-	-	-	-
Fundo Administrativo a devolver	-	-	-	-	-	-
Fundo Administrativo Previdencial a Pagar	-	-	-	-	1	-
Outras obrigações previdenciais	-	-	-	-	-	-
Gestão Administrativa	-	-	23.020	-	-	22.144
Contas a Pagar	-	-	3.914	-	-	3.621
Retenções a Recolher	-	-	119	-	-	111
Tributos a Recolher	-	-	15	-	-	20
Outras Exigibilidades	-	-	18.972	-	-	18.392
Recurso alocado e Rentabilizado no PGA (p/PL BD)	-	-	18.972	-	-	18.392
Outras Obrigações Exig. – Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	19	116	5	1.863	2.141	73
Taxa de Administração a Repassar	10	111	-	45	4	68
Relacionados com o Disponível	-	-	-	-	-	-
Outras Exigibilidades (***)	9	5	5	1.818	2.137	5
TOTAL	131.838	3.292	23.025	132.668	7.768	22.217

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

a) (*) Provisão - Reserva de Poupança por Desligamento

A CAPAF vem constituindo provisão para o pagamento das Reservas de Poupança dos participantes que saíram voluntária e antecipadamente dos planos de benefícios após 26/12/1996 e mantiveram o vínculo empregatício com o Patrocinador; dos participantes que tiveram suas inscrições canceladas após a rescisão contratual; e daqueles com demandas judiciais contra a CAPAF/Banco da Amazônia e que ainda não solicitaram a restituição das contribuições.

Essas reservas são pagas aos ex-participantes quando ocorre a extinção de seus contratos de trabalho com o empregador, na forma da Resolução CGPC nº. 6, de 30/10/2003 e alterações posteriores, ou no encerramento das lides judiciais. Em 2021 ocorreram 07 pagamentos de resgates no valor total de R\$ 2.575.

b) () Obrigações Contratadas - Recurso Transferido do Plano CV**

A transferência decorreu da assinatura, em 22/12/2005, do Terceiro Aditivo do Contrato do Déficit/2002, que considerou como aporte realizado a maior pelo Banco da Amazônia, até aquela data. Vale ressaltar que tal valor foi calculado financeiramente e deveria ser ajustado em função de reavaliação atuarial específica, o que não ocorreu (nota 4.3.1 a).

c) (*) Outras Exigibilidades**

Referem-se às vendas de 24 e 64 Debêntures Não Conversíveis de emissão da INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. à KR Investimentos Ltda., tendo como Interviente Anuente e Garantidora a Blue Chip Consultoria e Projetos Financeiros Ltda., cujos recebimentos ocorreriam conforme mencionado na nota 4.4.6, porém referidos contratos foram provisionados como perdas em 2021.

4.6.3 Processo Judicial OFND – Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento

No ano de 1986, por meio do Decreto-Lei nº. 2.228, foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, cuja constituição contou com a participação obrigatória das EFPC patrocinadas por empresas públicas, inclusive a CAPAF, quando tiveram que aplicar o equivalente a 30% de suas reservas técnicas (atualmente denominadas de "Provisões Matemáticas").

Tendo em vista a publicação do Decreto-Lei nº. 2.383/87 e emissão de Circular pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, alterando o indexador de atualização monetária dos valores investidos, bem como as regras para utilizações dos valores aplicados, acarretando desvantagens ao investimento realizado pelas entidades de previdência, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, desde o ano de 1991, ingressou em nome de suas associadas com processo judicial contra o BNDES, quanto à observância dos expurgos inflacionários incidentes sobre a remuneração do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Em 29/11/2010 o processo transitou em julgado no Superior Tribunal de Justiça e atualmente encontra-se em fase de execução mediante o Recurso Especial nº. 1.163.879/RJ.

O registro contábil da receita de investimentos, decorrente dessa decisão judicial, depende ainda de confirmações futuras e ajuste nos valores estimados, em conformidade com o Pronunciamento Técnico nº. 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, com a Resolução CMN nº. 4.661/2018 e com a Orientação CVM nº. 15/87.

De acordo com posicionamento apontado pelo Laudo Técnico emitido pelo escritório Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito – JCM&B para a ABRAPP em relação ao cálculo das OFND, a CAPAF apresentava os seguintes valores consolidados atualizados até outubro de 2010:

Posição OFND tabela ABRAPP agosto 1991	Expurgos	Juros de condenação dos Expurgos	Remuneração dos Expurgos	Juros de condenação da remuneração dos expurgos	TOTAL
CAPAF	9.549.945,14	12.365.393,55	3.903.095,82	5.767.697,85	31.586.132,36

PROPOSTA DE ACORDO OFND

Quantidade de EFPC Envolvidas nas Ações: Existem hoje em curso 37 liquidações pelo procedimento comum, individuais ou coletivas (de grupos de Autoras), ajuizadas pela ABRAPP visando à determinação dos créditos.

Status: Mérito definido (favorável às EFPC)

Valores: Aprovado em Assembleia na ABRAPP, restando pendente a homologação pelo Judiciário:

Valor da Liquidação: R\$ 8.331.178.966,56 (oito bilhões, trezentos e trinta e um milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Valor da Sucumbência: R\$ 52.007.906,21 (cinquenta e dois milhões, sete mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos).

Valor de Rateio parte CAPAF: R\$ 43.207.575,34 (quarenta e três milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Observação: o valor da sucumbência será acrescido ao montante recebido pelas EFPC, que pagarão aos advogados no momento do recebimento dos precatórios.

4.7. Gestão dos Fundos

A constituição/reversão e participação dos fundos são efetuadas e registradas conforme descrito e demonstrado a seguir:

4.7.1 Os Fundos Previdenciais do Plano CV são constituídos/revertidos, mensalmente, com as sobras/insuficiências, de acordo com o Regulamento do Plano e Parecer Atuarial 2021;

4.7.2 O Fundo Administrativo é constituído/revertido, mensalmente, com as sobras/insuficiências da Gestão Administrativa, após a transferência do custeio administrativo e da rentabilidade dos recursos aplicados, de forma que todas as movimentações deste Fundo obedeçam ao que consta no Regulamento do PGA.

4.7.3 A participação do Fundo Administrativo é registrada em cada Plano de Benefícios (BD e CV) e o seu efeito para fins consolidados é anulado, através de demonstrativo contábil auxiliar, uma vez que o patrimônio desse Fundo está registrado no balancete do PGA.

FUNDOS	2021 (por Plano)			2020 (por Plano)		
	BD	CV	Total	BD	CV	Total
Gestão Previdencial	-	9.374	9.374	-	6.109	6.109
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	-	-	-	-	-	-
Fundo Previdencial	-	1.861	1.861	-	1.597	1.597
Fundo Coletivo de Desligamento	-	6.715	6.715	-	3.762	3.762
Fundo de Excedente Financeiro	-	798	798	-	750	750
Fundo de Oscilação de Risco	-	-	-	-	-	-
Gestão Administrativa	274	5.384	5.658	2.147	5.457	7.604
Fundo de Garantia p/Custeio Administrativo	274	5.384	5.658	2.147	5.457	7.604
TOTAL	274	14.758	15.032	2.147	11.566	13.713

Consolidação – Fundo Administrativo em 31/12/2021

CONTAS No Ativo = 1.02.02.03 No Passivo = 2.03.02.02.02	Plano BD	Plano CV	PGA	Controle Auxiliar (Operações Comuns)	Consolidado
Particip no Fundo Adm (No Ativo)	274	5.384		(5.658)	0
Particip no Fundo Adm (No Passivo)	274	5.384		(5.658)	0
Fundo Adm - Plano BD (No Passivo)			274		274
Fundo Adm - Plano CV (No Passivo)			5.384		5.384
TOTAL	-	-	5.658	-	5.658

4.8. Gestão do PGA

4.8.1 Custeio Administrativo, Resultado dos Investimentos e Critérios do PGA

De acordo com a Resolução CGPC nº. 29, de 31/08/2009, e, com o Regulamento do PGA, a CAPAF vem utilizando como limitador para a cobertura das Despesas Administrativas a taxa de carregamento (percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos Planos no exercício anterior). Para essa cobertura, destacam-se as seguintes fontes de custeio:

a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial, de acordo com o último plano de custeio atuarial:

- Para o BD: 7,54%, incidentes sobre as contribuições do Patrocinador e Participantes.

Obs.: Em vista da suspensão das Contribuições CAPAF, por determinação judicial, para diversos Participantes, os aportes para o custeio administrativo do Plano não têm sido suficientes para atender suas despesas administrativas, que são supridas com a utilização do fundo administrativo do Plano.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

- Para o CV: 2,15% sobre o salário de participação, tanto para os Patrocinadores como para os Participantes.

b) Custeio Administrativo dos Investimentos

Representa o valor das importâncias transferidas dos Planos BD e CV aos seus respectivos PGA, para a cobertura dos custos administrativos com os investimentos desses Planos de Benefícios. Referida fonte é apurada pela insuficiência das receitas sobre as despesas administrativas da gestão dos investimentos no PGA desses Planos.

Consolidação – Custeio Administrativo dos Investimentos em 31/12/2021

CONTAS	PLANOS		
A PAGAR	BD	CV	CONSOLIDADO
2.01.03.10.01.01	(10)		(10)
2.01.03.10.01.02		(111)	(111)
A RECEBER	PGA-BD	PGA-CV	
1.02.02.06.01	10	111	121
Consolidação	0	0	0

c) Resultado Positivo dos Investimentos do PGA por Plano de Benefícios (BD e CV)

Representa o valor líquido do resultado dos investimentos do PGA, através da apuração do fluxo dos investimentos administrativos. Referida remuneração é rateada por Plano de Benefícios, com base na proporção do Recurso Garantidor de cada Plano no mês de dezembro do exercício anterior, permanecendo até o final do ano.

d) Outras (Receitas – Gestão Administrativa) em 2021

Composição da conta: 4.01.99.00.00.00.00.00

Ref.	Descrição das Outras Fontes de Recursos Administrativos	Valor
(1)	Recomposição de Fonte Administrativa – PGA BD (ARB)	447
Refere-se à cobertura de parte das despesas administrativas do Plano BD, relativo a proporção assumida pelos assistidos de responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB).		

4.8.2 Critérios utilizados para o rateio/alocação das despesas administrativas por Gestão e por Plano de Benefícios no PGA:

- a) Os critérios utilizados para o rateio/alocação das despesas administrativas entre a Gestão Previdencial e de Investimentos (a CAPAF não possui a Gestão Assistencial) são os seguintes:
- Despesas com Pessoal (inclusive Encargos e Assistência): em função da Folha de Pagamento dos empregados, distribuídos direta e indiretamente em cada Gestão, no mês de dezembro do exercício anterior;
 - Despesas relativas aos Bens Permanentes (inclusive Depreciação e excluindo o Imóvel Sede): em função do relatório da quantidade de bens distribuídos direta e indiretamente em cada Gestão e por modalidade, com base no último inventário;
 - Despesas de PIS e COFINS: em função da base de cálculo gerada pelas fontes previdenciais e de investimentos, mensalmente;
 - Despesas com eventos relacionados basicamente a contratos, assinaturas e taxas para Entidades de Classe que envolvam mais de um mês de competência: normalmente 50% para cada gestão, diante da dificuldade de mensuração e/ou imaterialidade.
 - As demais despesas, pela sua natureza, ou foram alocadas diretamente em suas respectivas gestões ou foram rateadas 50% para cada gestão, diante da dificuldade de mensuração e/ou imaterialidade.
- b) São os seguintes os critérios utilizados para o rateio/alocação das Despesas Administrativas entre os Planos BD, CV, BDS, CVS e PrevAmazônia (sendo que entre estes três últimos aconteceu somente até o mês de janeiro/2020 antes da Transferência de Gerenciamento), após terem sido alocadas por Gestão:
- Despesas com honorários advocatícios sobre processos trabalhistas: com base na provisão por Plano desses processos, registrada em dezembro do exercício anterior;
 - Despesas de PIS e COFINS: em função da composição da base de cálculo extraída do Balancete por Plano, mensalmente;

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

- b.3) Despesas com eventos relacionados basicamente a contratos, assinaturas e taxas para Entidades de Classe que envolvam mais de um mês de competência: em função da quantidade proporcional dos participantes de cada Plano, considerando-se peso 1 para a quantidade dos Participantes Ativos e peso 2 para a quantidade dos Participantes Assistidos, posicionados em dezembro do exercício anterior;
- b.4) As demais despesas administrativas da Gestão Previdencial que, pela sua natureza, não puderam ser alocadas diretamente em um determinado Plano, são rateadas em função da quantidade proporcional dos participantes de cada Plano, considerando-se peso 1 para a quantidade dos Participantes Ativos e peso 2 para a quantidade dos Participantes Assistidos, posicionados em dezembro do exercício anterior;
- b.5) As demais despesas administrativas dos Investimentos que, pela sua natureza, não puderam ser alocadas diretamente em um determinado Plano, são rateadas com base no recurso garantidor em dezembro do exercício anterior de cada Plano.

4.8.3 Imobilizado e Intangível

Os bens que constituem este grupo apresentam-se devidamente corrigidos pela variação da UFIR até 31/12/1995. Estão depreciados/amortizados pelo método linear segundo taxas definidas internamente por espécie de bens ou estabelecidas em função do tempo de vida útil. As taxas de depreciação/amortização utilizadas são as seguintes:

Imobilizado	Percentual ao Ano
- Imóvel sede – uso próprio (pelo tempo de vida útil remanescente)	6,6667%
- Móveis, utensílios; máquinas e equipamentos	10%
- Computadores e periféricos (hardware)	20%
- Aparelhos de refrigeração	25%
Intangível	
- Softwares	20%

4.9. Déficit / Superávit Técnico

Demonstrativo da composição histórica do déficit/superávit técnico dos Planos de Benefícios da Entidade:

Superávit/Déficit Técnico	Plano BD	Plano CV	Plano BDS	Plano CVS	PI PrevAmaz	Consolidado
Até 1993	(174)	-	-	-	-	(174)
1994	(144.830)	-	-	-	-	(144.830)
1995	(47.446)	-	-	-	-	(47.446)
1996	(17.126)	-	-	-	-	(17.126)
1997	(11.814)	-	-	-	-	(11.814)
1998	(130.737)	-	-	-	-	(130.737)
1999	(241.074)	-	-	-	-	(241.074)
2000	593.664	-	-	-	-	593.664
2001	(371.398)	-	-	-	-	(371.398)
2002	(20.909)	881	-	-	-	(20.028)
2003	(17.262)	51.457	-	-	-	34.195
2004	(20.294)	(18.739)	-	-	-	(39.033)
2005	(49.592)	(18.291)	-	-	-	(67.883)
2006	(15.464)	(8.910)	-	-	-	(24.374)
2007	(17.734)	(4.425)	-	-	-	(22.159)
2008	(70.913)	2.377	-	-	-	(68.536)
2009	6.298	(17.585)	-	-	-	(11.287)
2010	(105.206)	(37.362)	-	-	-	(142.568)
2011	(153.078)	(3.610)	-	-	-	(156.688)
2012	(38.000)	(32.275)	-	-	-	(70.275)
2013	277.818	61.557	6.760	7.528	-	353.663
2014	(105.146)	(455)	41.606	36.534	(125)	(27.586)
2015	(49.309)	(4.808)	20.136	(42.289)	125	(76.145)
2016	(37.411)	(1.617)	1.251	15.052	-	(22.715)
2017	(38.448)	(2.422)	59.204	(4.288)	-	14.046
2018	32.108	(2.461)	38.472	32.458	-	100.577
2019	(70.866)	(10.667)	(24.629)	(33.088)	1.304	(137.946)
2020	(28.091)	(2.099)	-	-	-	(30.190)
2021	761	(2.652)	-	-	-	(1.891)
Até 2021	(891.674)	(52.106)	-	-	-	(943.780)

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

OBS: os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia constam do quadro acima apenas para compor a consolidação do resultado nos anos em que estiveram sob a administração da CAPAF, pois em 2020 houve a Transferência de Gestão desses Planos, conforme detalhado na nota 4.10.7.

4.9.1 Plano BD

O déficit técnico acumulado do Plano BD deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) grande volume de demandas judiciais contra o Plano, amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- b) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- c) plano de custeio inicial incompatível com o Plano de Benefícios;
- d) mudanças no cálculo de aposentadoria pela Previdência Social, dentre elas a instituição do "fator previdenciário" (Lei nº 9.876, de 26.11.1999), que reduziu o benefício a conceder pelo INSS e, em consequência, aumentou o complemento da CAPAF, sem recomposição da fonte de custeio;
- e) cálculo dos benefícios com base no último salário do participante, em vez da média dos últimos 12 salários prevista no Regulamento do Plano BD;
- f) modificação da base de cálculo da quota patronal de contribuição, sem recomposição da fonte de custeio;
- g) alterações na política de recursos humanos do Patrocinador Banco da Amazônia, inibindo o ingresso de novos participantes bem como aumentando salários sem recomposição da fonte de custeio;
- h) rentabilidade insuficiente dos investimentos em períodos anteriores;
- i) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

4.9.2 Plano CV

O déficit técnico acumulado do Plano CV deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) provisão contabilizada conforme orientação a que se refere a Nota 4.3.1, constante do Relatório de Fiscalização nº19/2008/ESMG e no Ofício nº101/SPC/DEFIS/CGFD/ESMG, de 16/07/2009;
- b) revisões de benefícios decorrentes de ações judiciais amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- c) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para os assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- d) exclusão, no cálculo atuarial, do fator de decréscimo do benefício na ordem de -2% a.a., por conta da publicação da Resolução 18/2006, adequada neste mesmo ano da publicação;
- e) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

Considerando os relatos anteriores (Notas 4.3, 4.5, 4.6 e 4.9), apresentamos abaixo os principais componentes dos déficits dos Planos BD e CV, em 31/12/2021:

Composição	Plano BD	Plano CV	Total
Patrimônio (Investimentos + Direitos)	23.263	49.059	72.322
Compromissos com os Participantes Ativos e Assistidos (Reserva Matemática + Fundos Previdenciais)	(744.910)	(93.797)	(838.707)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	(107.769)	46.433	(61.336)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	-	(46.433)	(46.433)
Contingências / Processos Líquidos	(38.190)	(4.077)	(42.267)
Compromissos Operacionais	(24.068)	(3.291)	(27.359)
TOTAL DO DÉFICIT	(891.674)	(52.106)	(943.780)

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.10 Projeto de Reestruturação da CAPAF

4.10.1 Antecedentes

Historicamente, por uma série de razões estruturais, a CAPAF vem registrando déficit atuarial nos Planos BD e CV.

Diversas foram as iniciativas visando o equacionamento do referido déficit, porém, principalmente em razão da superveniência de ações judiciais, a CAPAF não logrou êxito em implementá-las. Nada obstante, objetivando a solução definitiva do problema, em setembro/2005 a Diretoria do Banco da Amazônia contratou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para elaborar proposta de reestruturação dos planos de benefícios.

A elaboração do projeto contou com a participação das entidades de classe representativas dos empregados e dos aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia.

Mediante assinatura do Termo de Compromisso datado de 31/08/2006, firmado entre Banco da Amazônia, CAPAF e Entidades de Classe, e entendimentos subsequentes, restaram definidas as seguintes diretrizes para a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela CAPAF:

- a) saldamento dos planos existentes garantindo os direitos adquiridos e acumulados dos participantes em seus planos de origem, mediante equacionamento do déficit atuarial através de contribuições, sendo que o patrocinador se responsabilizaria por 72,84% do total do déficit e os participantes por 27,16%;
- b) homologação de acordo judicial com desistência das ações movidas pelos participantes contra a CAPAF e/ou Banco da Amazônia cujo objeto seja direta ou indiretamente relacionado com os planos administrados pela CAPAF;
- c) implantação de um novo plano previdenciário (PrevAmazônia), na modalidade de Contribuição Variável a ser oferecido a todos os participantes ativos, ex-participantes e aos empregados do patrocinador que ainda não estavam vinculados aos planos de previdência complementar da CAPAF.

Em 05/08/2010, através das Portarias nºs 585, 586, 587, 588 e 589, a PREVIC autorizou e deu prazo de 180 dias para a implantação dos novos Planos de Benefícios, tendo a CAPAF, de imediato, iniciado o processo.

Posteriormente a PREVIC concedeu prazo adicional de 120 dias para a implantação dos planos de benefícios, conforme Portarias nºs. 74, 75 e 76, de 15/02/2011, expedidas pelo Diretor de Análise Técnica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/02/2011.

Por intermédio das Portarias nºs. 254, 255 e 256, de 25/05/2011, publicadas no DOU de 27/05/2011, a PREVIC fixou novo prazo, improrrogável, de até 30/09/2011 para início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

Encerrado o prazo fixado pela PREVIC, o processo atingiu 61,20% do público alvo, com a pré-adesão de 2.196 de um total de 3.587 participantes e assistidos, não alcançando nível estabelecido, à época, para viabilizar a implantação dos planos de benefícios saldados.

4.10.2 Intervenção na CAPAF

A PREVIC decretou a intervenção na CAPAF, pelo prazo inicial de 180 dias, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC nº 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/10/2011.

Referida Intervenção vem sendo renovada sucessivamente, perdurando até a presente data (Portaria PREVIC nº. 647, de 29/09/2021, publicada no Diário Oficial da União 04/10/2021).

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

Diante do desequilíbrio e exaurimento dos recursos financeiros do Plano BD, em março/2012 o Interventor da CAPAF apresentou ao Patrocinador Banco da Amazônia proposta adicional àquela aprovada pela PREVIC em agosto/2010, manifestando entendimento de que a melhor opção seria a implantação dos Planos Saldados juntamente com o lançamento do PrevAmazônia e negociação do passivo trabalhista (acordo judicial nos autos) com aqueles que pleiteavam os benefícios da Portaria nº 375/1969.

A proposta foi submetida pelo Banco da Amazônia à análise da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST). Em junho/2012 os órgãos consultados concluíram pela adoção da solução sugerida pelo Interventor da CAPAF.

Assim, em agosto/2012, tiveram início o prazo para adesão aos Planos Saldados e as audiências de conciliação nos diversos Tribunais Regionais para homologação dos acordos judiciais, envolvendo o pagamento, pelo Banco da Amazônia, de valores referentes às ações interpostas até 04/10/2011 (data de início da intervenção da CAPAF) que tinham como objetos direitos pretensamente assegurados pela Portaria BASA nº. 375, de 04/12/1969.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

A possibilidade de acordo judicial abria a perspectiva de redução substancial das demandas judiciais e, conseqüentemente, da elevação do índice de adesão aos Planos Saldados.

Todavia, essa expectativa não se concretizou, de forma que, compilados os dados relacionados às adesões aos novos planos saldados, em 31/12/2012, o percentual de aceitação foi de 52%.

Mediante Portarias nºs 562, 563 e 564, de 03/10/2012, a PREVIC autorizou a prorrogação, por 11 (onze) meses, a contar de 28/03/2012, do prazo para o início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

De posse da base de dados daqueles participantes que fizeram adesão, a Consultoria Deloitte elaborou estudo de avaliação técnica e concluiu pela viabilidade de implantação dos planos saldados.

A assessoria jurídica também foi favorável à implantação dos planos saldados, embora tenha feito ressalvas quanto às incertezas jurídicas em relação às ações judiciais em trâmite.

Dessa forma, o Interventor da CAPAF foi favorável à implantação dos Planos Saldados, uma vez que a medida atendia aos anseios da maioria dos participantes, que passaram a contar com planos de benefícios equilibrados financeiramente e ajustados à legislação atual da previdência complementar.

A implantação desses novos planos mostrou-se decisiva para a continuidade e o fortalecimento da CAPAF como entidade fechada de previdência complementar e permitiu a implantação do novo plano PrevAmazônia, dando oportunidade a que aproximadamente 2.000 novos empregados do Banco da Amazônia pudessem aderir a esse novo plano.

O Banco da Amazônia comunicou à CAPAF que seu Conselho de Administração aprovou a implantação dos Planos BDS e CVS (a contar de 01/01/2013) e do PrevAmazônia (a contar de 01/03/2013).

Em 08/02/2013 foram formalizados os correspondentes contratos financeiros em que o Banco da Amazônia assumiu o compromisso pelo repasse à CAPAF dos recursos da ordem de R\$ 646.934, alusivos aos participantes assistidos que fizeram a adesão, na forma prevista na Resolução CGPC nº 17, de 11/06/1996.

Referidos Contratos foram aditivados conforme abaixo:

1º Aditivo, em 31/07/2013: para permitir um aporte adicional de R\$ 38.393, totalizando R\$ 685.327, em função das alterações e adesões finais ao cadastro de participantes que ingressaram nos Planos Saldados.

2º Aditivo, em 20/11/2015: para alterar, de março para novembro, a data da avaliação atuarial, cujos resultados servem de base para eventuais ajustes contratuais.

3º Aditivo, em 31/12/2015: para adequar o Contrato à nova legislação das entidades fechadas de previdência complementar, concernente à taxa de juros real utilizada nas avaliações atuariais, bem como para ajustar valores decorrentes da avaliação atuarial com base em 30/11/2015, e para adequar critérios e metodologias da atualização mensal do valor dos Contratos.

4º Aditivo, em 09/08/2017: para alterar valores e forma de pagamento, em função da revisão retroativa a JAN/2013 e ajuste no cálculo dos Contratos.

Como o saldamento dos planos antigos contemplou apenas 52% dos participantes, persiste a situação de total desequilíbrio econômico-financeiro dos Planos BD e CV, que abrigam os participantes que não fizeram opção pelos Planos Saldados. Novas alternativas estão em estudo para a solução do problema e, conseqüentemente, para o encerramento do regime especial de intervenção.

4.10.3 Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV

Por meio das Portarias nº 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido nomeado administrador especial, conforme Portarias PREVIC nº 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.

Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança nº 26059-88.2013.4.01.3400 e nº 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação nº 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a CAPAF ingressou com recurso de Apelação.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

4.10.4 Decisão Judicial: Pagamento dos benefícios dos assistidos do Plano BD

Diante do esgotamento dos recursos líquidos do Plano BD, a CAPAF ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista nº 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à CAPAF recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.

Decisões de instâncias superiores mantiveram a condenação do Patrocinador Banco da Amazônia pelo aporte à CAPAF dos valores faltantes, mês a mês, ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no Plano de Benefícios Definidos.

A CAPAF vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Em 02/03/2018 a Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória visando desconstituir a decisão do Tribunal Superior do Trabalho que condenou o Banco da Amazônia a aportar recursos à CAPAF para pagamento da folha de benefícios dos assistidos do Plano BD. Em 27/06/2019 houve decisão do TRT que negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela União com vistas à reforma da decisão que negou a liminar requerida. Intimada a apresentar contestação, a CAPAF protocolou manifestação. Em 29/06/2020 o Patrocinador Banco da Amazônia protocolou Proposta de Acordo nos autos da Ação Rescisória. Através de Acórdão datado de 20/08/2020 o TRT-PA julgou improcedente referida AR. Em 16/09/2021 a União entrou com Recurso Ordinário, que ainda aguarda decisão do TST.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2021 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 462.116. Desse total, o valor de R\$ 52.792 refere-se a 2021, registrado na conta 3.01.01.99.00 - Outros Recursos Correntes - REPAS/BASA AÇÕES MOVIDAS P/AABA e SINDIC.

4.10.5 Decisão Judicial: Aporte de recursos do Banco da Amazônia à CAPAF.

Permanece em andamento o Processo nº. 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à CAPAF recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade.

O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº. 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR. Não houve êxito na audiência de conciliação realizada em 22/09/2014.

O Banco da Amazônia foi intimado a compor a lide e se habilitou no processo na qualidade de assistente da União. O Sindicato do Maranhão contestou a ação. Não houve recurso contra a liminar, mas o Sindicato pediu reconsideração do despacho que deferiu a liminar em sede de antecipação de tutela, o que foi negado pelo Relator.

Em outubro de 2017 foi exarado despacho para que as partes apresentassem suas razões finais. O Banco apresentou razões finais em 16/11/2017 e a Advocacia Geral da União em 06/12/2017. Em 07/06/2018 foi certificada a apresentação das razões finais. O Banco da Amazônia e a CAPAF tomaram ciência da designação de julgamento da Ação Rescisória na Sessão do Tribunal Pleno a ser realizada em 18/07/2019.

O Banco da Amazônia, com a concordância da CAPAF, requereu a retirada de pauta do processo, com o exclusivo objetivo de se iniciar mediação, presidida por aquele Juízo, com vistas a uma solução estruturada que atenda todos os atores do processo, pedido esse deferido pelo Tribunal.

A Audiência de Conciliação ocorreu no dia 27/08/2019, ocasião em que a Justiça concedeu prazo de 120 dias para que o Banco da Amazônia apresentasse proposta global de acordo. Em 22/06/2020, tendo em vista já haver expirado o prazo para a apresentação da proposta conciliatória, o Juízo determinou a retirada dos autos do sobrestamento e o seu respectivo encaminhamento à Secretaria do Tribunal Pleno, para julgamento. O Banco da Amazônia peticionou pedindo mais prazo, em razão da pandemia da Covid-19. Diante da perspectiva de acordo, a CAPAF decidiu manifestar-se espontaneamente e concordar com o Banco quanto ao adiamento do julgamento.

Em 14/09/2020 ocorreu audiência de conciliação para analisar a proposta do Banco da Amazônia. O Sindicato apresentou algumas reivindicações, para análise do Banco. Nova audiência foi realizada em 06/11/2020, na qual as partes conciliaram os termos do acordo. Todavia, diante de divergências de entendimento em relação aos termos do acordo, instalou-se um impasse.

Em 18/02/2021 os autos foram remetidos ao MPT para opinar sobre o acordo. Em 22/02/2021 houve manifestação favorável do MPT ao acordo. Em 19/03/2021 o Desembargador-Relator autorizou a realização de assembleia de forma virtual, em razão da pandemia, objetivando a ratificação do acordo e a retenção dos honorários advocatícios.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Em 13/04/2021 o Sindicato dos Bancários do Maranhão protocolou petição requerendo a dilação de prazo para realizar a assembleia, considerando a complexidade da matéria que ensejou muitos questionamentos.

Em 20/04/2021 o Banco da Amazônia apresentou manifestação esclarecendo pontos suscitados pelo Sindicato. Em 05/05/2021 houve manifestação complementar do Banco da Amazônia.

Através de Despacho de 21/05/2021, o TRT-MA concedeu prazo limite de até 23/06/2021 para que o Sindicato dos Bancários do Maranhão realizasse a assembleia para deliberação do acordo sobre os Planos BD e CV. Em 24/06/2021 o Sindicato solicitou à Justiça do Trabalho prazo adicional de 60 dias para a realização da assembleia. Atendendo a solicitação em parte, o TRT da 16ª. Região concedeu novo prazo limite até 31/08/2021.

A proposta de acordo judicial foi rejeitada por maioria de votos na Assembleia Geral Virtual realizada no dia 28/08/2021. Mediante despacho de 06/10/2021 foi determinado que no prazo de 30 dias o Banco da Amazônia informasse, de forma detalhada, em caso positivo, "se alguma melhoria poderá ser agregada à atual proposta de acordo". Mediante manifestação protocolada em 22/11/2021, o Banco da Amazônia requereu dilação de prazo, pedido esse deferido pelo Tribunal em 17/12/2021.

4.10.6 Comissão de Inquérito

Através da Portaria nº 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a CAPAF ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.

Mediante Ofício nº 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, a PREVIC comunicou à CAPAF o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

Mediante Ofício nº 053/2016/ERMG, de 01/08/2016, a PREVIC deu ciência à CAPAF sobre o Auto de Infração nº 029/16-50, lavrado contra ex-dirigentes desta Entidade.

Sobre referido Auto de Infração, o Diário Oficial da União de 12/06/2019, Edição 112, Seção 1, página 13, publicou a seguinte decisão da 91ª. Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 29 de maio de 2019:

Processo nº 45183.000006/2016-90;

Auto de Infração nº 29/16-5/PREVIC;

Decisão nº 255/2018/CGDC/DICOL;

Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;

Recorridos: José Sales, Sofia Lisboa Cardoso, Wagner Ormanes, Evandro Bessa de Lima Filho, Alcir Bringel Erse, Augusto Afonso Monteiro de Barros, Luiz Paulo Santos Álvares e Luiz Antonio Ferreira Martins;

Procurador: Igor Maurício Freitas Galvão OAB/PA nº 17.825;

Entidade: CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia;

Relatora designada: Maria Batista da Silva;

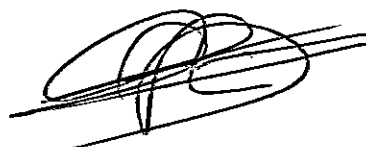
Ementa: Auto de infração improcedente. Infração às diretrizes do CMN - Excludente de reprovabilidade. Recurso de ofício improvido.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício. Por maioria afastou as preliminares, vencida a fundamentação diversa apresentada pelo Sr. João Paulo de Souza com relação à prescrição. No mérito, por unanimidade de votos, a CRPC negou-lhe provimento.

4.10.7 Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e Misto foi inviabilizada por decisão judicial, a CAPAF passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e Misto Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e Misto.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

A transferência de gerenciamento é operação que consiste na transferência de gestão de um plano de benefícios de uma EFPC para outra, mantidos o mesmo patrocinador e abrangendo a totalidade dos seus participantes e assistidos e integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no regulamento do plano de benefícios.

Referida operação tem amparo legal no inciso IV, artigo 33, da Lei Complementar nº. 109/2001; na Resolução CNPC nº. 25, de 13.09.2017; no inciso VI, artigo 2º da Instrução PREVIC nº. 5, de 03.09.2018 e no artigo 6º da Resolução CGPAR nº. 25, de 06.12.2018.

Em junho/2014 o Banco da Amazônia e a CAPAF iniciaram tratativas com diversas entidades multipatrocinadas, sendo que os entendimentos com a BB Previdência, que culminaram na transferência de gerenciamento, tiveram início em janeiro/2017.

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº. 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº. 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº. 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº. 2010.0034-38), da CAPAF para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nº. 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a CAPAF transferiu para a BB Previdência grande parte dos recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e Misto Saldados.

A CAPAF, Banco da Amazônia e BB Previdência definiram a data-efetiva de 30/04/2020, na qual restou concluída a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia. Tal conclusão foi possível diante dos acordos firmados entre as partes para tratar de demandas ainda pendentes. Atualmente estão em andamento tratativas para a conclusão transferência de parte dos seguintes investimentos do Plano Misto Saldado: a) prédio comercial localizado no SBS, lote 18, bloco B, Brasília-DF; b) quotas de participação no empreendimento WTC/SP; c) debêntures INVESC, alienadas à KR Investimentos.

Mediante Pareceres datados de 20/08/2020 a PREVIC aprovou a finalização do processo de transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia, da CAPAF para a BB Previdência.

a) Procedimentos Operacionais (Patrimonial, Contábil e Financeiro) para a Efetivação da Transferência

1º) Estruturação do Plano de Contas para os registros da transferência.

2º) Em 01/01/2020, baixa do saldo do fundo administrativo de cada PGA posicionado em 31/12/2019, para fins de constituição considerando as retenções dos valores do PGA-BDS e do PGA-CVS, com base em estudo técnico realizado pela gerência de contabilidade da CAPAF, para fins de cobertura dos encargos de massa e perda de solidariedade nos PGAs BD e CV, conforme determinam a Instrução MPS nº 34, de 24/09/2009, o Regulamento do PGA e o Manual de Procedimentos / Liquidação Extrajudicial da PREVIC. Essa baixa envolveu os três processos contábeis relacionados ao fundo administrativo:

- da Constituição no PGA;
- da Participação nos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia;
- da Anulação da Participação nos Planos BDS, CVS, e PrevAmazônia, para fins de consolidação.

3º) Apuração e contabilização do patrimônio, bem como do fundo administrativo do PGA de cada plano, decorrentes das retenções dos PGAs BDS e CVS para os PGAs BD e CV, em 01/01/2020, conforme descrito acima.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

- 4º) Definição dos novos critérios e percentuais de rateio para os investimentos comuns do PGA: i) partindo da proporção sobre a projeção do fundo administrativo por plano, apurada no estudo técnico citado acima (BD 12,44%; CV 16,52%; BDS 29,03%; CVS 38,87% e PrevAmaz 3,14%); ii) para os meses seguintes será sempre a proporção do saldo do fundo administrativo de cada plano no mês anterior.
- 5º) Recebimento da documentação / informações sobre os investimentos transferidos.
- 6º) Contabilização, conciliação e conferência até a data da transferência (16/01/2020), dos movimentos e saldos dos planos previdenciais transferidos, com o fechamento dos seus respectivos balanços (ver composição no quadro a seguir).
- 7º) Apuração da cota proporcional de 01 a 16 de JAN/2020 do Plano PrevAmazônia.
- 8º) Dissolução do patrimônio dos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia (em 17/01/2020).
- 9º) Contabilização, conciliação e conferência até a data da transferência (31/01/2020), dos movimentos e saldos dos PGAs transferidos, com o fechamento dos seus respectivos balanços (ver composição no quadro a seguir).
- 10º) Ajuste do fundo administrativo por plano em 31/01/2020.
- 11º) Fechamento dos balancetes dos planos previdenciais em 31/01/2020, considerando a movimentação após a transferência.
- 12º) Dissolução complementar dos planos previdenciais dos recursos transferidos e composição dos saldos remanescentes.
- 13º) Dissolução do patrimônio dos PGAs dos planos transferidos.
- 14º) Remessa de toda documentação para BB Previdência (movimento livros Razão e Diário, balancetes e controles de saldos, bem como os balanços iniciais e finais).

b) Quadro Comparativo do Impacto da Transferência

Com a saída dos três planos (BDS, CVS e PrevAmazônia), o Patrimônio da CAPAF sofreu uma redução de 93,9%, conforme demonstrado abaixo:

ATIVO	Exercício Atual 31/12/2020 Com 2 Planos *	Var. %	Exercício Anterior 31/12/2019 Com 5 Planos **
<u>DISPONÍVEL</u>	11.200,63 D	-72,08	40.121,88 D
<u>REALIZÁVEL</u>	88.819.664,13 D	-94,06	1.494.521.629,51
GESTÃO PREVIDENCIAL	265.038,12 D	-99,96	656.651.975,00 D
GESTÃO ADMINISTRATIVA	104.214,27 D	-71,19	361.737,60 D
INVESTIMENTOS	88.450.411,74 D	-89,44	837.507.916,91 D
TÍTULOS PÚBLICOS	4.992.166,33 D		32.553.784,95 D
CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	392.859,36 D		995.835,75 D
AÇÕES	822.082,20 D		969.509,06 D
FUNDO DE INVESTIMENTO	70.193.863,55 D		728.632.934,59 D
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	8.208.815,74 D		62.237.234,48 D
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00		3.484,40 D
OUTROS REALIZÁVEIS	3.840.624,56 D		12.115.133,68 D
<u>PERMANENTE</u>	2.490.363,80 D	-4,37	2.604.169,74 D
IMOBILIZADO	2.478.466,00 D		2.588.733,20 D
INTANGÍVEL	11.897,80 D		15.436,54 D
TOTAL DO ATIVO	91.321.228,56 D	-93,90	1.497.165.921,13

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

PASSIVO	Exercício Atual 31/12/2020 Com 2 Planos *	Var. %	Exercício Anterior 31/12/2019 Com 5 Planos **
EXIGÍVEL OPERACIONAL	144.154.643,66 C	-5,16	151.990.796,30 C
GESTÃO PREVIDENCIAL	136.431.960,65 C		136.119.123,32 C
GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.751.898,26 C		3.719.539,89 C
INVESTIMENTOS	3.970.784,75 C		12.152.133,09 C
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	40.568.281,81 C	12,85	35.948.190,57 C
GESTÃO PREVIDENCIAL	40.568.281,81 C		35.948.190,57 C
PATRIMÔNIO SOCIAL	93.401.696,91 D	-92,87	1.309.226.934,26
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	107.114.770,90 D		1.204.137.015,18 C
PROVISÕES MATEMÁTICAS	834.774.027,00 C	-57,41	1.959.815.474,92 C
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	704.556.397,17 C		1.474.518.039,26 C
BENEFÍCIOS A CONCEDER	130.217.629,83 C		485.297.435,66 C
EQUILÍBRIO TÉCNICO	941.888.797,90 D		755.678.459,74 D
RESULTADOS REALIZADOS	941.888.797,90 D		755.678.459,74 D
(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	941.888.797,90 D	24,64	755.678.459,74 D
FUNDOS	13.713.073,99 C	-86,95	105.089.919,08 C
FUNDOS PREVIDENCIAIS	6.109.366,64 C	-91,50	71.871.840,79 C
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	7.603.707,35 C	-77,11	33.218.078,29 C
TOTAL DO PASSIVO	91.321.228,56 C	-93,90	1.497.165.921,13

* Planos BD e CV (incluindo seus PGAs)

** Incluindo os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia (com seus respectivos PGAs) que foram transferidos e que detinham a maior parte da carteira de investimentos, da quantidade de participantes (ativos e assistidos) e dos compromissos atuariais, bem como contratos com o Patrocinador e superávits considerados. Por outro lado, esses 3 Planos (BDS, CVS e PrevAmazônia) não tinham registros de obrigações contingenciais, o que nos 2 Planos remanescentes (BD e CV) só fizeram aumentar.

5. Demonstrativo da Rentabilidade x Custeio Administrativo dos Investimentos em 2021

Em face da utilização de recursos dos investimentos para cobertura das despesas administrativas dos investimentos, procedeu-se aos seguintes cálculos:

GRUPO DE INVESTIMENTOS	RENTABILIDADE BRUTA		GASTOS C/A ADM E CONTROLE DOS INVESTIMENTOS (4.02 - 4.02.01.98)			RENTABILIDADE LÍQUIDA	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	VALOR (F)	% (G)
Renda Fixa	3.992	5,33	67,92	(979)	(1,31)	3.013	4,02
Renda Variável	33	6,04	0,56	(8)	(1,46)	25	4,58
Estruturado	(6)	29,79	0,10	(2)	(9,93)	(8)	19,86
Investimentos Imobiliários	1.847	22,76	31,42	(453)	(5,59)	1.394	17,17
TOTAL	5.866	6,94	100,00	(1.442)	(1,71)	4.424	5,23

Bases e Critérios:

- (A) => Resultado entre Receitas e Despesas por grupo de Investimentos;
 (B) => Calculado pelo método da Taxa Interna de Retorno sobre o patrimônio investido;
 (C) => Proporção de (A); considerando todos os percentuais positivos objetivando (D) por segmento;
 (D) => Distrib. total dos Gastos Administrativos c/Investimentos (conta 4.02 – 4.02.01.98) em função de (C);
 (E) => Taxa dos Gastos Administrativos com os Investimentos = (D) x (B) / (A);
 (F) => Líquido de (A) - (D);
 (G) => Líquido de (B) - (E).

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

6. Mutações do Patrimônio Social por Plano de Benefícios e Consolidado

Demonstramos a seguir as movimentações nos exercícios das contas de reservas técnicas e fundos:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO	2021 (por Plano)			2020 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(143.476)	50.074	(93.402)	(141.806)	52.469	(89.337)
Formação/Reversão de Fundos	(1.873)	3.192	1.319	2.147	3.635	5.782
Previdenciais	-	3.265	3.265	-	552	552
Administrativos	(1.873)	(73)	(1.946)	2.147	3.083	5.230
Formação/Reversão Prov. Matemáticas	(1.902)	(3.539)	(5.441)	24.274	(3.931)	20.343
Formação do Superávit/Déficit Técnico	761	(2.652)	(1.891)	(28.091)	(2.099)	(30.190)
SALDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	(146.490)	47.075	(99.415)	(143.476)	50.074	(93.402)

7. Composição dos Ativos Líquidos e Déficits dos Planos de Benefícios e Consolidado

CONTAS	2021 (por Plano)			2020 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
(+) Ativo Total	36.255	58.976	95.231	25.719	61.884	87.603
(-) Exigível Operacional	131.837	3.291	135.128	132.668	7.768	140.436
(-) Exigível Contingencial	50.908	8.610	59.518	36.527	4.042	40.569
(-) Fundos Não Previdenciais	274	5.384	5.658	2.147	5.457	7.604
(=) Ativo Líquido	(146.764)	41.691	(105.073)	(145.623)	44.617	(101.006)
(-) Provisões Matemáticas	744.910	84.423	829.333	746.812	87.962	834.774
(-) Fundos Previdenciais	-	9.374	9.374	-	6.109	6.109
(=) Déficit/Superávit Técnico	(891.674)	(52.106)	(943.780)	(892.435)	(49.454)	(941.889)

8. Cálculo das cotas do Plano CV

8.1 Concluídos os balancetes mensais com os fluxos de entradas e saídas de recursos do Plano CV, foram calculadas as cotas de DEZ/2020 a DEZ/2021, que representam a rentabilidade da evolução do Patrimônio do Plano no período. Referidas cotas são utilizadas para converter, no mês seguinte, as Entradas e Saídas desse Plano.

BASE DE APURAÇÃO	MÊS/ANO	CV	PARA
		COTA MENSAL	
EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTÁBIL DO PLANO	DEZ/2020	9,46564968	JAN/2021
	JAN/2021	9,48234380	FEV/2021
	FEV/2021	9,46137480	MAR/2021
	MAR/2021	9,50044730	ABR/2021
	ABR/2021	9,53889808	MAI/2021
	MAI/2021	9,59253773	JUN/2021
	JUN/2021	9,95748291	JUL/2021
	JUL/2021	9,97534488	AGO/2021
	AGO/2021	10,04032413	SET/2021
	SET/2021	10,06241931	OUT/2021
	OUT/2021	10,07537901	NOV/2021
	NOV/2021	10,00529885	DEZ/2021
	DEZ/2021	10,04999892	JAN/2022

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

9. Eventos Subsequentes

9.1 Novo Critério de Rateio a partir 2022

Em 20 de agosto de 2020 foi emitida a Instrução PREVIC nº. 31 que passou a ser a nova legislação contábil das EFPC, com a implantação do novo Plano de Contas a partir de janeiro/2021, no qual, dentre as principais mudanças, ocorreu a extinção da segregação das despesas administrativas por gestão. Diante disso, para 2021, foi feita adequação nos controles para que contemplasse apenas o rateio por Plano, ou seja, utilizando a proporção dos valores apurados nas Despesas Administrativas Comuns Por Plano até o fechamento de novembro/2020 (61,52% / PGA-BD e 38,48% / PGA-CV).

O critério anterior (por Gestão e por Plano) vinha sendo utilizado desde quando houve a primeira segregação de Planos com a migração de parte do BD para o CV em 2001. Depois ocorreu o saldamento parcial do BD para o BDS e do CV para o CVS, bem como a implantação do PrevAmazônia no início de 2013, e mais recentemente a transferência de gerenciamento dos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia no início de 2020, retornando à administração aos dois Planos iniciais (BD e CV). Apesar disso, seus perfis mudaram substancialmente, em termos de recursos disponíveis (Investimentos), quantidade de participantes, Fundo Administrativo e obrigações futuras.

A CAPAF com base no Estudo/Parecer Nº 026 de 20/12/2021 da Gerência de Contabilidade (GECON) promoveu alterações no critério de rateio.

As novas bases propostas (quadro abaixo) são as que norteiam todo o ciclo de um plano previdenciário (contribuições atuais e futuras, rentabilidade, recurso garantidor e benefícios atuais e futuros) e evidenciam suas particularidades nos Planos da CAPAF.

BASE RATEIO GERAL - 2021	PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)
RECURSO GARANTIDOR (RG)	4.081.385,55	7,70	48.918.925,04	92,30	53.000.310,59
RECEITA CONTRIBUIÇÕES/ANO	10.287.613,70	86,44	1.614.058,18	13,56	11.901.671,88
DESPESA BENEFÍCIOS/ANO	60.742.990,95	90,39	6.459.537,10	9,61	67.202.528,05
PROVISÃO MATEMÁTICA (PM)	744.910.415,32	89,82	84.422.775,29	10,18	829.333.190,61
TOTAL	820.022.405,52	85,29	141.415.295,61	14,71	961.437.701,13
PROVISÃO/PROCES JUDICIAIS - DEZ/21 (BASE ESPECÍFICA)	50.908.353,32	85,53	8.609.458,98	14,47	59.517.812,30

Os percentuais finais no quadro acima (Dez/2021), serão utilizados para ratear as despesas em 2022 (exceto as alocações específicas que despesas diretas de cada Plano e as despesas jurídicas que são rateadas com base em critério específico considerando as provisões dos processos judiciais), e assim sucessivamente para os exercícios seguintes.

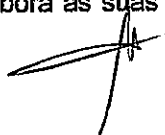
9.2 Novas Fontes de Custeio a partir de 2022

Em 08/12/2021 foi emitida a Resolução CNPC nº. 48, que trata da nova gestão do PGA para vigor a partir de janeiro/2022 e revoga a Resolução CGPC nº. 29, de 31/08/2009. Essa nova norma prioriza ainda mais a questão da governança administrativa voltada para os Planos de Benefícios, com destaque para as taxas que limitam as fontes de custeio administrativo, bem como a apuração dos indicadores de gestão, que passam a ser exigidos por Plano e não mais da Entidade.

No Estudo realizado:

i) o PGA-BD continuava apresentando insuficiência de recursos, necessitando de ajustes e, como já se vinha prevendo, só teria fonte para cobrir suas despesas administrativas até o mês de janeiro/2022. O satisfatório porém, seria obter sobras para formação de fundo. Por outro lado, pela sua crescente demanda como plano mais complexo precisa, dentro das novas bases de rateio, arcar bem mais em relação ao total das despesas comuns;

ii) o PGA-CV, ao contrário, apresentava suficiência de receitas, com formação crescente de recursos no PGA, o que poderia exceder o limite legal, embora as suas despesas se mostrassem elevadas pelo critério de rateio até então utilizado.

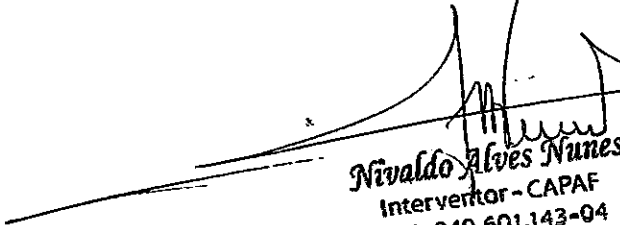



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2021 e 2020 (R\$-mil)

Em função disso, foram aprovados os seguintes ajustes nas fontes de custeio administrativo:

- a. alteração nas bases e critérios de rateio para somente por Plano Previdenciário, face não mais existir a segregação por Gestão, considerando as seguintes variáveis/bases abrangentes e consistentes: Recurso Garantidor, Receitas e Despesas Previdenciais, Provisão Matemática, Quantidade de Participantes Ativos e Assistidos e Valor das Demandas Judiciais Prováveis de Perda;
- b. alteração na fonte de custeio administrativo previdencial para o PGA-BD, passando de 7,54 % sobre o total das contribuições do Patrocinador e Participante Ativo, para 33% sobre o total dessas contribuições, bem como 33% também sobre o total das Contribuições dos Assistidos, mensalmente, objetivando cobrir o significativo aumento do novo rateio das despesas administrativas e começar a formar um fundo administrativo com as pequenas e prováveis sobras;
- c. manutenção da fonte previdencial advinda dos recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (em torno de 17,50% do total das Despesas Administrativas), porém considerando o novo volume de despesas administrativas do Plano BD, nas quais referidos assistidos estão inseridos;
- d. suspensão do custeio administrativo dos investimentos para o PGA-BD tendo em vista a imaterialidade do Recurso Garantidor do Plano BD, porém manter o resultado dos seus escassos investimentos, já que continua sendo exigência legal;
- e. manutenção das fontes de custeio administrativo previdencial, porém com alteração na fonte de custeio administrativo dos investimentos do PGA-CV, em face de não mais existir a segregação por Gestão, passando a ser aplicado o percentual de 33% sobre o total das despesas administrativas do mês anterior;
- f. fixação no Orçamento para 2022 das taxas de carregamento/CAPAF de 6,5% para o PGA-BD e 9%, limite máximo, para o PGA-CV, em conformidade com a legislação.

Esses ajustes serão acompanhados e avaliados periodicamente, atestando a sua viabilidade com vistas ao devido cumprimento legal.


Nivaldo Alves Nunes
Interventor - CAPAF
CPF: 049.601.143-04


Dênio Brito Favares
CPF: 257.900.802-00
CRC-PA: 009307/0-8